



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO N° 20220337

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA M N S DA COSTA PARRIÃO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001 -75, representado pelo(a) Sr.(a) LENICE LAGE COSTA FERREIRA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 033.630.136-71, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA, Nº 945, e de outro lado a firma M N S DA COSTA PARRIÃO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.979.942/0001-04, estabelecida à RUA SERVULO BRITO, Nº 149, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IVAN SOARES DA COSTA, residente na RUA 34, QUADRA 42, LOTE 05, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68500-000, portador do(a) CPF 392.040.222-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001915	TADURA DE CREPE 20 CM (CREME) - Marca.: ANDREONI	UNIDADE	4.000,00	1,990	7.960,00
002563	CUBA RIM - Marca.: FAVA	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
002585	TERMÔMETRO DIGITAL - Marca.: Incoterm	UNIDADE	85,00	17,500	1.487,50
002627	clínico PIO NYLON 2.0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3.0CM, ESTÉRIL - Marca.: Technofio Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	500,00	39,000	19.500,00
002634	VASELINA LÍQUIDA - Marca.: Rioquímica para tratamento de fisioterapia. Embalagem: com 5	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
002716	litro. CAPSULA DE ALMAGAMA LIMARIA - Marca.: SS. WHITE	UNIDADE	15,00	122,000	1.830,00
002721	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA C/50 - Marca.: DFL	CAIXA	25,00	158,000	3.950,00
002729	BROCA 1015 ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA - Marca.: KG	UNIDADE	4,00	11,800	47,20
002733	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO N° 04 - Marc a.: KG	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
002734	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO N° 05 - Marc a.: KG	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
002735	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO N° 06 - Marc a.: KG	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
002758	PIO DENTAL, PROFISSIONAL 500MT - Marca.: PREVEM Fio dental, rolo com no mínimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	20,00	19,800	396,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



002761	FLUORETO DE SODIO 1,23% - Marca.: DFL	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
002762	GELATAMP ESPONJA DE FIBRINA CX/10 - Marca.: Maquira	CAIXA	4,00	64,000	256,00
002781	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA - Marca.: FGM	UNIDADE	8,00	54,000	432,00
005135	ALVEOLO TOMO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	4,00	94,000	376,00
005608	COLETOR UNIVERSAL 80ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	4.600,00	0,390	1.794,00
005638	TUBOS DE ENSAIO PLÁSTICO C/ TAMPA P/PARA ENVIO DE MATERIAL BIOLOGICO - Marca.: CRAL	UNIDADE	600,00	0,580	348,00
005646	BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
005647	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
005654	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO ODONTO - Marca.: Maquira	UNIDADE	4,00	19,800	79,20
006988	CATGUT SIMPLES N.2.0 COM AGULHA 3/8X30CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	40,00	99,000	3.960,00
006989	CATGUT SIMPLES N. 1.0 C/AGULHA 3/8 X30CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	40,00	99,000	3.960,00
006991	CATGUT SIMPLES N.3.0 COM AGULHA 3/8X30CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	40,00	99,000	3.960,00
006996	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO P - Marca.: Mercur material rígido não descartavel.	UNIDADE	7,00	64,000	448,00
009132	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: Equiplex	AMPOLA	30.100,00	0,440	13.244,00
009467	TESOURA GENGIVAL IRIS CURVA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	8,00	37,000	296,00
009518	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50 - Marca.: D escarpac	CAIXA	120,00	14,800	1.776,00
009800	CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA 1/2X4CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	40,00	99,000	3.960,00
009803	CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3/8X30CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	40,00	99,000	3.960,00
011985	APLICADOR DYCAL DUPLA ANGULADO - Marca.: ICE	UNIDADE	12,00	23,000	276,00
011990	CANETA ALTA ROTAÇÃO - Marca.: Gnatus	UNIDADE	4,00	690,000	2.760,00
011997	ESPATULA DE INSERÇÃO - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	49,000	392,00
012010	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO - Marca.: PRISMA	UNIDADE	20,00	64,000	1.280,00
012011	TESOURA IRIS RETA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	12,00	34,000	408,00
013831	TUBO DE ENSAIO VIDRO 04 ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	500,00	0,230	115,00
013836	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO. - Marca.: UNITEC	UNIDADE	7,00	310,000	2.170,00
021603	COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE INFANTIL. ESCOVA PROFILÁTICA BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: PREVEM	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
024229	ADAPTADOR DE BROCA - Marca.: KG	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
024233	AGULHA GENGIVAL LONGA C/ 100X1 - Marca.: DFL	CAIXA	30,00	55,000	1.650,00
024234	ALAVANCA SELDIN RETA 2 - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
024235	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL 100X1 - Marca.: Hosp flex	PACOTE	20,00	22,000	440,00
024241	BRANCO DE ESPANHA - Marca.: ASTER	PACOTE	12,00	24,000	288,00
024246	BROCA 1112 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024247	BROCA 2195 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024254	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06 - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
024258	CAVITINE - Marca.: Biodinamica	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
024260	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE. CLOREXIDINA 0,12% - Marca.: Rioquimica	FRASCO	8,00	29,000	232,00
024261	COLHER DE DENTINA Nº5 - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
024273	DISCO DE LIXA SOFT LEX 12,07MM(1/2")50x1 - Marca.: 3	CAIXA	8,00	88,000	704,00
024274	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA - Marca.: KG	UNIDADE	4,00	12,500	50,00
024275	ESCULPIDOR FRAN Nº 2 - Marca.: ICE	UNIDADE	4,00	21,500	86,00
024276	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 35 - Marca.: ICE	UNIDADE	4,00	22,500	90,00
024277	ESPATULA DUPLA Nº 70 - Marca.: ICE	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
024278	ESPATULA PARA RESINA - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	46,000	920,00
024281	FIO DE SUTURA CIRURGICO 3.0 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	20,00	64,000	1.280,00
024284	FREZA MULTI LAMINADA EM BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	34,000	408,00
024285	HIDRO C - Marca.: Dentsply	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
024286	HIDROXIDO DE CALCIO PA - Marca.: Maquira	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024289	LIMA PARA OSSO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
024290	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS - Marca.: PREVEM	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
024291	MEPIVACAINA 3% 100X1 - Marca.: DFL	CAIXA	50,00	162,000	8.100,00
024300	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
024301	PONTA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024302	PONTA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024303	PONTA DIAMANTADA 1012HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024304	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	16,00	11,800	188,80
024305	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	16,00	11,800	188,80
024306	PONTA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	16,00	11,800	188,80
024307	PONTA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024308	PONTA DIAMANTADA 2135 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024309	PONTA DIAMANTADA 2200 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024310	PONTA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024311	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDHIA - Marca.: Quinela	UNIDADE	12,00	194,000	2.328,00
024314	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A2 - Marca.: KULZER	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
024316	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FLURO SHIELDS - Marca.: Dentsply	UNIDADE	12,00	184,000	2.208,00
024317	MATIZADO SINDESMOTOMO DUPLO - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	19,500	156,00
024318	SONDA ESPLORADORA Nº 5 - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
024319	SUGADOR CIRURGICO 40X1 - Marca.: PREVEM	CAIXA	25,00	13,000	325,00
024321	DESCARTÁVEL TESOURA MAYO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
024324	FORMOCRESOL 10ML - Marca.: Biodinamica	UNIDADE	5,00	11,800	59,00
024326	OXIDO DE ZINCO 50G - Marca.: Maquira	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
024327	EUGENOL 15ML - Marca.: Maquira	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
024339	BANDEJA EM AÇO INOX SEM DIVISORIA 22x12x1,5cm - Marca.: FAVA	UNIDADE	20,00	39,000	780,00
024340	BROCA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024341	BROCA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
024342	CARPULE SEM AGULHA - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	84,000	1.680,00
024343	COLHER DE DENTINA Nº11/12 - Marca.: ICE	UNIDADE	16,00	24,000	384,00
024344	COLHER DE DENTINA Nº14 - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
024345	COLHER DE DENTINA Nº17 - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
024346	COLHER DE DENTINA Nº18 - Marca.: ICE	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
024347	COLHER DE DENTINA Nº17/18 - Marca.: ICE	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
024348	COLHER DE DENTINA Nº19 - Marca.: ICE	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
024349	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A3 - Marca.: KULZER	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



024371	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDE 2 4ML - Marca : 3M	UNIDADE	20,00	158,000	3.160,00
024372	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA 702 C/ CARBAIDE - Marca.: KG	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
026242	COLTOSOL - Marca.: Vigodente	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
026243	RESINA Z100-3M-COR A1 - Marca.: KULZER	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
026283	AVENTAL RAI0 X - Marca.: IBF	UNIDADE	5,00	545,000	2.725,00
	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFÉRA, TAMANHO 100X60CM, EQUIVALENCIA 0,25MM/CHUMBO.				
028734	CURETA GRACEY 11/12 - Marca.: Quinelato	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
031567	CADEIRA PARA BANHO HOSPITALAR - Marca.: CDS	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
	Construída com tubos de alumínio aeronáutico; Estrutura monobloco fixa; Acopla ao vaso sanitário; Braços bilaterais escamoteáveis; Freios bilaterais; Pedais fixos e ajustáveis na altura com apoio de pé rebatível lateralmente; Assento sanitário fixado sobre a estrutura com cletor; Rodas dianteiras de 6" montada com rolamento blindado fixa; Rodas traseiras de 6" giratória montada com rolamentos blindados, garfo tubular em aço carbono com eixo vertical; Encosto com punho tipo bengala, estrutura arqueada para maior conforto, revestimento em capa acolchoada e removível; Acabamento em pintura eletrostática.				
031858	ASPIRADOR PORTATIL HOSPITALAR - Marca.: NSR	UNIDADE	3,00	448,000	1.344,00
	ASPIRADOR CIRURGICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 01 LT, 03 ROLAMENTOS SELADOS, VACUO MAXIMO:22 POLEGADAS DE HG, VALVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, VAZÃO LIVRE:15LT/MIN. GARANTIA DE 12 MESES.				
054230	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM TIRAS C/50X1 - Marca.: Descarpack	CAIXA	300,00	14,800	4.440,00
054244	ALGODÃO HIDROFILO 500G - Marca.: FAROL	ROLO	6,00	14,000	84,00
065106	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL C/ 100X1 - Marca.: CRAL	CAIXA	4,00	59,500	238,00
075948	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	8,00	88,000	704,00
076520	AGULHA CURTA 25MM - Marca.: Descarpack	UNIDADE	2.500,00	0,480	1.200,00
	Descartável. * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno. * Esterilizado por óxido de etileno. * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel. * Bisel trifacetado. * Produto atóxico. * Apirrogênico.				
076521	BROCA 3195 FF ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA - Marca.: KG	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
076522	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 - Marca.: KG	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
076523	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - Marca.: KG	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
076524	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 - Marca.: KG	UNIDADE	16,00	14,500	232,00
076525	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA - Marca.: PREV	UNIDADE	12,00	24,000	288,00
076526	ROLETE DENTAL ALGODÃO - Marca.: SS PLUS 100X1	PACOTE	150,00	3,900	585,00
076529	TUBO DE ENSAIO A VACUO C/ EDTA - Marca.: CRAL	UNIDADE	3.000,00	0,540	1.620,00
076530	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C SEPARADOR EM GEL - Marca.: CRAL	UNIDADE	2.400,00	0,890	2.136,00
076551	TUBO CAPILAR COM HEPARINA - Marca.: Newprov	FRASCO	2,00	24,800	49,60
076552	CURATIVO ADESIVO 25MM 50X1 - Marca.: CRAL	CAIXA	6,00	34,800	208,80
080679	LANCETAS PARA FUNÇÃO DIGITAL - Marca.: G.TECH	UNIDADE	7.500,00	0,150	1.125,00
080680	PRESERVATIVO MASCULINO 160MM X 52MM - Marca.: Sexfire	UNIDADE	15.000,00	0,390	5.850,00
080681	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - Marca.: CRAL	UNIDADE	15.000,00	0,100	1.500,00
080687	GEL PARA MEIOS DE CONTATO FRASCO 1KG - Marca.: FORTZ	FRASCO	60,00	6,400	384,00
080690	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C ATIVADOR DE COAGULAÇÃO - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.800,00	0,890	1.602,00
080691	EPENDORF - Marca.: CRLA	UNIDADE	200,00	1,980	396,00
080709	PIPETA DE VIDRO DOSADORA 05ML - Marca.: KACIL	UNIDADE	5,00	119,000	595,00
080710	PIPETA DE VIDRO DOSADORA 10ML - Marca.: KACIL	UNIDADE	7,00	119,000	833,00
080711	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA 10U - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
080713	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-50U - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
080726	TUBETES (PORTA LAMINA) - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.000,00	1,080	1.080,00
080737	APARELHO PARA HGT - Marca.: G.TECH	UNIDADE	25,00	69,500	1.737,50
080738	APARELHO SONAR - Marca.: MEDMEGA	UNIDADE	15,00	630,000	9.450,00
080743	APARADEIRA MASCULINA (PAPAGAIO) INOX - Marca.: FAVA	UNIDADE	5,00	138,000	690,00
080746	CAIXA INOX LISA PEQUENA - Marca.: FAVA	UNIDADE	10,00	88,000	880,00
080751	ESPONJA HEMOTÁTICA ABSORVIVEL-GELFOAN-70X50-10MM - Marca.: Maquira	UNIDADE	20,00	39,500	790,00
080781	LUVA ESTÉRIO 8,5 - Marca.: Descarpack	PAR	1.000,00	2,100	2.100,00
080782	LARINGOSCOPIO COMPLETO - Marca.: MIKATUS	UNIDADE	3,00	790,000	2.370,00
080785	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO - Marca.: D escarpack	UNIDADE	10.000,00	0,300	3.000,00
080791	PINÇAS MAYO STILLE 10 CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	47,000	940,00
080795	PELICULA DIGITAL P/ RAI0-X 24X30 - Marca.: IBF	UNIDADE	2.000,00	1,650	3.300,00
080798	PINÇA ALPIS 16CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	138,000	2.760,00
080843	PINÇA POZZI 24 CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	112,000	2.240,00
080844	PINÇA BAKAUS 14CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
080845	PINÇA BAKUS 16CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
080869	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 - Marca.: Kulzer	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
080870	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 - Marca.: KULZER	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
080871	RESINA CHARISMA CLASSIC A3,5 - Marca.: KULZER	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
080872	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 - Marca.: KULZER	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
080873	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 190MMX330 2 00X1 - Marca.: Hospiflex	PACOTE	25,00	82,000	2.050,00
080876	FILMA RADIOGRAFICO PERIAPICAL - Marca.: KODAK	CAIXA	6,00	245,000	1.470,00
080877	PIO DE SUTURA CIRURGICO CEDA4.0 24X1 - Marca.: Techn ofio	CAIXA	15,00	55,000	825,00
080878	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL - Marca.: BITUFO	KIT	100,00	9,800	980,00
080879	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 - Marca.: KG	UNIDADE	25,00	11,800	295,00
080880	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 - Marca.: KG	UNIDADE	25,00	11,800	295,00
080890	DETECTOR FETAL PROFISSIONAL SONAR DF 7001-*MEDPEJ -	UNIDADE	6,00	540,000	3.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Marca.: Montseerat'

VALOR GLOBAL R\$ 195.991,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 195.991,40 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 9/2022-011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

PREFEITURA MUNICIPAL



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.



1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2022-011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 124.235,40, Exercício 2022 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 71.756,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LENICE LAGE COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 11 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75
CONTRATANTE

M N S DA COSTA PARRIÃO
CNPJ 22.979.942/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____